

ENTRE DIREITOS, ESTADO E AUTONOMIA: desafios contemporâneos das políticas culturais na América Latina — entrevista com Eduardo Nivón Bolán

Eduardo Nivón BOLÁN¹

Universidad Autónoma Metropolitana-Iztapalapa (UAM-I).

Mariana de Freitas Barros SOUZA²

Universidade Veiga de Almeida (UVA)

Flávia Lages de CASTRO³

Universidade Federal Fluminense (UFF)

Matheus do Vale MOTA⁴

Universidade Federal de Roraima (UFRR)

¹ Doutor em Antropologia e professor-pesquisador do Departamento de Antropologia da Universidad Autónoma Metropolitana-Iztapalapa (UAM-I), México. É Professor Titular e integra o Sistema Nacional de Investigadoras e Investigadores (SNII), nível III. Suas pesquisas concentram-se especialmente nos campos das políticas culturais, gestão cultural, cultura urbana e movimentos sociais – E-mail: nivon.bolan@gmail.com – Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-7156-4773>.

² Doutora e mestre em Ciências Jurídicas e Sociais pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia e Direito da Universidade Federal Fluminense (PPGSD/UFF) e professora do curso de Direito da Universidade Veiga de Almeida (UVA) – E-mail: mfbSouza@id.uff.br – Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-5966-2880>.

³ Doutora em História pela Universidade Federal Fluminense (UFF) e professora da Universidade Federal Fluminense, onde atua como coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Cultura e Territorialidades (PPCULT/UFF) – E-mail: flavialages@gmail.com – Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-8182-5201>.

⁴ Licenciado em Direito pela Universidade Federal de Roraima (UFRR) – E-mail: matheusdovalermota@outlook.com – Orcid: <https://orcid.org/0000-0002-4671-7619>.



Eduardo Nivón Bolán

Entrevista realizada através de aplicativo de troca de mensagens instantâneas (*Whatsapp*) em 13 de agosto de 2026.

Pensar as políticas culturais na América Latina implica interrogar não apenas as formas pelas quais o Estado intervém no campo da cultura, mas também as relações entre democracia, diversidade, direitos, participação social e autonomia. É nesse terreno de encontros e tensões que se insere a trajetória intelectual de Eduardo Nivón Bolán, antropólogo e professor-pesquisador do Departamento de Antropologia da Universidad Autónoma Metropolitana-Iztapalapa (UAM-I), no México, e pesquisador nível III do Sistema Nacional de Investigadoras e Investigadores (SNII). Nivón construiu uma extensa trajetória dedicada sobretudo aos estudos sobre cultura urbana, movimentos sociais e políticas culturais.

Sua produção acompanha parte importante da própria constituição e transformação do campo das políticas culturais latino-americanas. Entre seus trabalhos encontram-se *Públicos de arte y política cultural: un estudio del II Festival de la Ciudad de México* (1991), realizado em colaboração com Néstor García Canclini; *Culturas urbanas y movimientos Sociales* (1998); *La política cultural: temas, problemas y oportunidades* (2006); *Gestión cultural y teoría de la cultura* (2015); além da obra coletiva *Políticas culturales en el siglo XXI en ocho países latinoamericanos* (2024), coordenada com Susana Dominzain e Albino Rubim.

Essa reflexão ganha uma formulação especialmente atual em *Cuando la cultura es objeto de políticas*, publicado em 2025, obra na qual Nivón revisita criticamente os debates que

ENTRE DIREITOS, ESTADO E AUTONOMIA

marcaram a institucionalização das políticas culturais e examina questões como intervenção estatal, pluralismo, diversidade, direitos culturais e democratização. Sua produção mais recente continua atenta às mudanças políticas contemporâneas: em 2026, publicou também *La política cultural de la derecha radical en la era Trump*, inserindo as chamadas guerras culturais e a ascensão de forças conservadoras no debate sobre política cultural.

É justamente a atualidade dessas questões que orienta a entrevista apresentada pela Confluências – Revista Interdisciplinar de Sociologia e Direito. Nas respostas às perguntas formuladas, Nivón parte da história da intervenção pública na cultura para refletir sobre um problema particularmente relevante para sociedades democráticas: como transformar o reconhecimento da diversidade em normas, instituições e orçamento, evitando que a ação estatal se converta em controle ou tutela. Ao tratar dos direitos culturais, chama atenção para a distância entre seu reconhecimento normativo e sua efetividade, discute as possibilidades de judicialização e aponta a autonomia dos atores e das instituições responsáveis por sua proteção como uma condição importante para seu desenvolvimento.

A entrevista avança, ainda, sobre uma questão especialmente fértil para o diálogo entre Sociologia e Direito: a tensão entre direitos individuais e coletivos. Ao discutir povos indígenas, comunidades tradicionais e territórios periféricos, Nivón sustenta a necessidade de reconhecer a agência das próprias comunidades e alerta para o risco de que intelectuais, instituições ou agentes externos acabem falando em seu lugar. A mesma tensão entre institucionalização e autonomia reaparece quando aborda as experiências de cultura comunitária: para o autor, não há uma solução institucional capaz de eliminar definitivamente a burocratização ou a instrumentalização das demandas sociais, pois a defesa da autonomia constitui uma disputa cotidiana entre atores sociais e poderes públicos.

O diálogo se projeta, por fim, para transformações ainda em curso. Plataformas digitais e inteligência artificial aparecem não apenas como novas ferramentas, mas como agentes capazes de alterar formas de criação, trabalho, autoria e circulação cultural. Nivón recusa tanto a negação dessas tecnologias quanto sua incorporação acrítica e propõe pensar estratégias que preservem a agência dos sujeitos diante do poder das plataformas e dos algoritmos. Sua formulação ao final da entrevista sintetiza o desafio: fazer dessas tecnologias instrumentos de apoio, e não novos proprietários da atividade intelectual e da criatividade humana.

A aproximação que tornou possível esta entrevista deve-se à generosa mediação da professora Lia Calabre, docente do Programa de Pós-Graduação em Memória e Acervos da

ENTRE DIREITOS, ESTADO E AUTONOMIA

Fundação Casa de Rui Barbosa (PGMA/FCRB) e do Programa de Pós-Graduação em Cultura e Territorialidades da Universidade Federal Fluminense (PPCULT/UFF). Foi por seu intermédio que se estabeleceu o contato entre Eduardo Nivón Bolán e as entrevistadoras Mariana de Freitas Barros Souza e Flávia Lages de Castro, possibilitando este encontro acadêmico entre México e Brasil. A ela registramos nosso especial agradecimento pela interlocução e pela generosidade em construir essa ponte.

O resultado é uma conversa que atravessa cultura, Estado, direitos e autonomia, mas que também interroga o presente e o futuro das democracias latino-americanas. Mais do que oferecer respostas acabadas, Nivón convida a pensar as políticas culturais como um campo permanentemente disputado, no qual normas, instituições e políticas públicas se confrontam e negociam continuamente com a diversidade, os interesses estatais, as demandas comunitárias e as novas formas de poder que emergem no mundo contemporâneo.

*

Mariana de Freitas Barros Souza; Flávia Lages de Castro; Matheus Mota: Em seus trabalhos recentes, o senhor analisa a cultura como objeto de políticas públicas. Atualmente, quais são os principais desafios para que a ação do Estado amplie a participação cultural sem gerar controle, tutela ou padronização?

Eduardo Nivón Bolán: Quando digo que a cultura é objeto de políticas públicas, refiro-me ao período da modernidade, um período amplo, difícil de definir e que, evidentemente, não significa que não tenham ocorrido transformações ao longo dele. Trata-se de um processo associado à inclusão de setores anteriormente excluídos através de diversos instrumentos políticos, sociais e culturais.

Nos primeiros anos da década de 1790, quando os revolucionários franceses decidiram abrir a galeria real dos monarcas franceses para o deleite do povo da França, o que fizeram foi utilizar a cultura como um instrumento de inclusão e legitimidade e, ao mesmo tempo, atender a uma certa demanda social.

Ao mesmo tempo, nesse período também surgiram movimentos niilistas, que destruíam bens culturais considerados exclusivos das classes altas. Aconteceu assim em quase todas as revoluções. A Revolução Russa, por exemplo, não sabia muito bem o que fazer com o balé e

ENTRE DIREITOS, ESTADO E AUTONOMIA

teve que tomar uma decisão importante, liderada por Lênin e Trótski: manter essa manifestação artística considerada exclusiva das elites econômicas e aristocráticas para que seja desfrutada pelo proletariado e pelas classes populares.

Os revolucionários franceses, também nos tempos da Convenção, tiveram que tomar medidas contra a destruição dos bens culturais. O abade Grégoire, que cunhou o conceito de vandalismo para se referir às ações destrutivas de muitos agentes políticos da época, também promoveu a defesa e a reivindicação de bens considerados valiosos. Essa foi, entre outras, uma das ações iniciais do que poderíamos chamar, hoje, de políticas de patrimônio no começo da modernidade.

Na modernidade recente, encontramos diversas formas de políticas de intervenção. Harry Hillman-Chartrand e Claire McGaughey, C., pesquisadores canadenses, criaram, no final da década de 1980, alguns conceitos para interpretar a participação do Estado na cultura. O critério utilizado foi o grau de intervenção do Estado no processo criativo.

A princípio, pensaram em duas linhas principais. Por uma delas, estava a não intervenção no processo criativo. Por outra, a criação de mecanismos institucionais que promoviam ou limitavam a atividade criativa.

Como exemplos do primeiro caso, o da participação mínima ou nula no conteúdo da atividade artística, os pesquisadores pensaram em dois modelos anglo-saxões. O americano, que chamaram de “facilitador”, no qual o Estado se abstém de intervir no processo criativo e deixa que a própria sociedade o conduza e o financie através de recursos fiscais. O outro modelo foi o britânico, que chamaram de “Estado patrocinador”. Trata-se, também, de um esquema em que o Estado não conduz nem trata de se intrometer no processo criativo, embora as figuras mais proeminentes que estimularam essa experiência, como Keynes nos anos quarenta, afirmassem que esse sistema deveria financiar as expressões mais refinadas e sofisticadas da cultura, mas não deveria impor o conteúdo. O modelo propôs a criação de fundos para que os diversos atores públicos e privados pudessem solicitar apoio para o desenvolvimento de suas atividades artísticas.

O outro caso consistia em estruturas de intervenção mais transparentes. Uma dessas foi a que os autores canadenses chamaram de modelo “arquiteto”, no qual, através de ministérios ou órgãos semelhantes, o Estado orienta, com o objetivo de garantir legitimidade, promover o desenvolvimento ou a atenção ao bem-estar dos cidadãos, certos processos criativos. É o caso da França e de seu Ministério da Cultura, criado em 1959. E, é claro, temos o modelo soviético,

ENTRE DIREITOS, ESTADO E AUTONOMIA

que os autores denominaram de “engenheiro”, no qual o processo criativo é cooptado pelo Estado.

Era essa a percepção no final da década de 1980 ou, pelo menos, foi como os autores canadenses caracterizaram as formas de intervenção pública na cultura em países com uma atividade muito reconhecida nesse campo. Mas não eram as únicas formas de intervenção.

Nos países do bloco socialista, quando domínio do Estado foi rompido e a fase do chamado socialismo real chegou ao fim, muitos atores políticos exigiram um modelo extremamente liberalizado, sem as virtudes que o Estado facilitador tinha. É possível compreender que isso ocorreu em um momento de ruptura política, no qual os atores culturais buscavam excluir o Estado do processo criativo e permitir que a sociedade conduzisse o processo cultural.

No caso da América Latina, não se tratava de romper com o socialismo real, mas sim com um processo autoritário comprometido com o desenvolvimento capitalista sem democracia. Além dos mecanismos de repressão e censura que as ditaduras exerceram para garantir seu controle, os regimes ditatoriais desse período produziram recursos ideológicos que buscam identificar o Estado e as suas instituições com a nação e a sociedade. A doutrina da segurança nacional, que transformava o exército em um agente responsável por zelar pelo bem-estar da nação frente a ameaças abstratas, internas e externas, é um exemplo disso, assim como o conservadorismo e o apelo a tradições “profundas” com o objetivo de promover a unidade nacional. Dessa forma, a luta pela democracia nas últimas décadas do século XX não se resumia à recuperação dos mecanismos institucionais, mas sim à eliminação de todos os obstáculos que impediam a construção de sociedades abertas, nas quais a cultura teria um papel predominante, pois seria a grande aliada das forças que estavam pela democracia para romper com o integrismo do Estado em todos os âmbitos, seja no político, seja no cultural. Esse é um fator chave para entender o que está acontecendo na América Latina.

Através da cultura, movimentos sociais urbanos e rurais buscaram dar voz a todos os setores populares para que manifestassem suas reivindicações sociais e simbólicas. Assim, as políticas de gênero, de grupos feministas, homossexuais ou transexuais, étnicas, de grupos afro-americanos ou de imigrantes, tendiam, digamos, a desenvolver um maior compromisso com esse objetivo da diversidade democrática e a vincular as demandas sociais às políticas estatais.

Com as sucessivas crises dos anos noventa e seguintes e com a implantação do neoliberalismo, a satisfação das demandas sociais entrou em um período de retrocessos e

ENTRE DIREITOS, ESTADO E AUTONOMIA

exclusões. A atenção a muitas demandas sociais foi deixada a cargo do mercado, enquanto o Estado buscou desvinculá-las dos seus compromissos públicos anteriores.

Desse modo, começa a haver uma falta de sintonia entre a diversidade cultural e as políticas públicas. À medida que os movimentos de direita passaram a disputar seriamente o poder do Estado, as políticas culturais foram sendo questionadas.

Com a vitória da direita na Europa e o primeiro governo de Trump, em 2017, o integrismo do Estado volta a ser objeto de intervenção pública para rejeitar a diversidade como uma forma de enfraquecer o Estado. Na América Latina isso foi replicado nos governos de Bolsonaro, no Brasil, e, depois, de Milei, na Argentina, como uma “guerra cultural” contra o que chamaram de marxismo cultural, isto é, a reivindicação da diversidade associada aos movimentos sociais.

Se questionarmos, como vocês fizeram na pergunta, como evitar que a atuação do Estado resulte em maior controle, tutela ou padronização, a resposta seria: por meio da diversidade e que essa defesa deve se traduzir em normas e orçamentos.

Os governos democráticos de centro ou de esquerda estão, sem dúvida, conscientes da importância das demandas culturais. No entanto, têm extrema dificuldade em traduzir essas demandas culturais em norma e, principalmente, em instituições e orçamentos. Isso se deve ao fato de que, em boa medida, os governos progressistas depositam sua legitimidade na atenção a fatores econômicos e trabalhistas e deixam de lado as demandas culturais. Por sua vez, as ações culturais do setor público constituem um campo que, diferente dos outros, não chega ao conjunto da sociedade, mas sim aos principais atores artísticos e sociais, que são, basicamente, os legitimadores da política cultural. Por outro lado, os amplos setores populares não encontram necessariamente na cultura um fator de apoio ao Estado, como encontram em um programa de desenvolvimento social.

Portanto, transformar os programas sobre a diversidade em norma e, depois, em orçamento, é um processo complexo. Significa convencer a sociedade de que o desenvolvimento cultural também abrange o conjunto das massas, os setores populares. Acho que essa é, talvez, a maior dificuldade que podemos encontrar nessa área.

Mariana de Freitas Barros Souza; Flávia Lages de Castro; Matheus Mota: Embora tenham sido reconhecidos nas constituições e em documentos internacionais, os direitos culturais

ENTRE DIREITOS, ESTADO E AUTONOMIA

apresentam uma baixa efetividade. O que seria necessário para transformá-los em direitos concretamente exigíveis e capazes de gerar obrigações para o Estado?

Eduardo Nivón Bolán: A observação é totalmente correta: os direitos culturais estão reconhecidos nas constituições e em documentos internacionais e, no entanto, há uma baixa efetividade em seu reconhecimento e exercício.

É preciso dizer que, em geral, no campo dos direitos humanos, há diversas formas de efetividade que podem ser facilmente observadas. Os direitos civis e políticos, que são os mais antigos, avançaram muito em seu reconhecimento e também nos mecanismos para defendê-los, fundamentalmente através da judicialização nacional e internacional deles. Em contrapartida, os direitos econômicos, sociais e culturais encontram-se em um estágio de desenvolvimento que tem dificultado sua judicialização, ainda que existem algumas experiências animadoras em seu reconhecimento em torno dos direitos reprodutivos, educacionais ou das minorias. Em que pese isso, os chamados DESC (direitos econômicos, sociais e culturais) estão em estágio de desenvolvimento.

Então, a primeira resposta que deveríamos considerar é que é preciso ter paciência, é preciso trabalhar e, ao mesmo tempo, reconhecer que a aplicação dos direitos humanos apresenta diferenças internas.

Quanto aos direitos culturais, é muito esperançoso que tenham sido reconhecidos em muitas constituições nacionais, mas, em geral, tem-se tratado do direito ao acesso. Nesse campo, há avanços animadores que permitiram judicializar alguns casos, como o acesso ao consumo de bens culturais por parte de minorias linguísticas, de pessoas com deficiência etc.

Outros direitos, como os que foram reconhecidos como direitos à própria cultura, também vêm se desenvolvendo. Eles também seguiram caminhos muito diferentes em termos de desenvolvimento; por exemplo, o direito à consulta prévia, livre e informada dos povos indígenas ou o direito à autonomia comunitária, que são aplicados em maior ou menor grau, dependendo dos interesses afetados.

Assim, a aplicação desses direitos depende do contexto político. Um caso recente no meu país é o da decisão da Suprema Corte de realizar uma consulta livre, prévia e informada sobre a instalação de uma fábrica de amônia em Topolobampos (Sinaloa), que não foi conduzida adequadamente. A comunidade indígena *mayo* denunciou isso em diversas ocasiões,

ENTRE DIREITOS, ESTADO E AUTONOMIA

sem que tenha sido corrigida a situação. O mesmo pode ser dito sobre a consulta às comunidades maias na Península de Yucatán no que se refere à construção do Trem Maia.

Esse direito está consagrado na legislação nacional e na de vários estados da República, mas as experiências recentes ilustram o uso e a manipulação desses direitos. Em relação às obras empreendidas pelo Estado ou nas quais ele tinha um interesse específico, o direito à consulta era resolvido de uma maneira bem superficial e com certa parcialidade em favor dos interesses do Estado, que estava empenhado em levar adiante suas obras de infraestrutura. Porém, quando o caso servia para conter a atuação de empresas estrangeiras que realizavam obras de menor interesse para o poder governamental, o direito à consulta era defendido com maior veemência, inclusive pelo próprio Estado. É o caso, por exemplo, das empresas geradoras de energia eólica, uma atividade com a qual o governo anterior não simpatizava particularmente e que podia ser alvo de maior vigilância e tutela do Estado.

Então, há diferentes formas pelas quais esses direitos culturais são aplicados que não têm relação com os interesses das comunidades, mas com o Estado nacional. De um lado, estavam os interesses relacionados às próprias obras de infraestrutura e, do outro, estava um certo princípio de soberania que colocava o Estado em confronto com empresas transnacionais.

Acredito, portanto, que, para que esses direitos sejam transformados e tornados exigíveis, seria necessário garantir a autonomia dos juízes e dos principais atores envolvidos no reconhecimento desses direitos. Um ouvidor cultural no meu país, por exemplo, não sei se nos outros países da América Latina isso existe, seria uma figura interessante, em que pesem suas enormes limitações. Pois um ouvidor de renome que, como sabemos, constrói seu “poder” a partir do reconhecimento da excelência de suas recomendações, só tem como arma seu “bom trabalho”, ou seja, sua legitimidade é construída na boa argumentação de suas decisões. E é com essa arma que tentam causar impacto na sociedade. É, mais uma vez, um processo lento, mas, em geral, os ouvidores têm se destacado por estabelecer uma doutrina que pode, posteriormente, desempenhar um papel muito relevante na consolidação dos direitos culturais.

No livro que publiquei recentemente sobre a cultura como objeto de políticas, abordo a diversidade como objeto de intervenção pública. Isso se manifesta de modo diferente de um país para outro. Os direitos coletivos e os direitos das comunidades tradicionais são defendidos com maior ou menor vigor em alguns países do que em outros, de acordo com o grau de sobreposição das estruturas nacionais às condições locais.

ENTRE DIREITOS, ESTADO E AUTONOMIA

Qual é o ponto-chave em tudo isso? Os atores sociais. Promotores dos direitos humanos, defensores do meio ambiente, artistas, defensores do patrimônio e muitos outros. São atores que precisam receber apoio tanto no âmbito da capacitação quanto no da proteção contra grupos que veem seus interesses ameaçados de acordo com as decisões.

Em resumo, os direitos culturais continuarão avançando lentamente, mas reconheço também que houve avanços importantes; que esses direitos culturais se desenvolveram em maior medida quando estamos falando de acesso e, em menor medida, quando estamos falando do direito à própria cultura, porém os dois lados da moeda mostram avanços normativos e na gestão.

Acredito que seja indispensável a designação um defensor ou observador reconhecido dos direitos culturais, cujo papel não seja impor decisões, mas argumentar com firmeza e profundidade em defesa dos direitos culturais, um assunto que, por si só, também é controvertido. Conforme esses defensores ou relatores de direitos culturais consigam produzir decisões sólidas, bem fundamentadas e baseadas na doutrina, passos importantes serão dados para sua aceitação e generalização.

Por fim, insisto em dizer que deve ser implementada uma política de formação de atores e de defensores dos direitos culturais que atuam em diversas áreas e que precisam do apoio necessário, tanto a nível nacional quanto internacionalmente, para poderem realizar suas atividades.

Mariana de Freitas Barros Souza; Flávia Lages de Castro; Matheus Mota: De que forma refletir sobre os direitos culturais dos povos indígenas, das comunidades tradicionais, dos grupos étnico-raciais e dos territórios periféricos, sabendo da existência de uma tradição jurídica baseada principalmente nos direitos individuais?

Eduardo Nivón Bolán: A pergunta deixa claro que um dos temas em aberto na implementação dos direitos culturais dos povos indígenas, das comunidades, dos povos originários etc. se encontra nesse conflito entre os direitos individuais e os direitos coletivos.

Nos estudos que realizei sobre os direitos humanos e os direitos culturais, uma das descobertas que fiz foi que, desde o debate original sobre os direitos humanos, já existia o interesse em propor direitos coletivos defendidos, naquela época, por representantes dos regimes socialistas, que estavam muito interessados em ir além dos direitos individuais. Um

ENTRE DIREITOS, ESTADO E AUTONOMIA

dos pontos de ruptura no debate foi justamente o direito à propriedade, cujo debate demorou mais tempo e sobre o qual foram escritas mais páginas. Ao final da discussão, chegou-se a um acordo de compromisso que permitia considerar tanto os direitos individuais quanto os coletivos. “Toda pessoa tem direito à propriedade, individual e coletivamente”, diz com simplicidade e contundência o artigo 17 da Declaração Universal.

Se observarmos melhor os debates, também encontraremos outros direitos coletivos que foram excluídos, mas que posteriormente foram inseridos em outras declarações ou convenções. É o caso do artigo 27 do Pacto Internacional sobre Direitos Civis e Políticos de 1966, que estabelece: “Nos Estados em que existam minorias étnicas, religiosas ou linguísticas, não será negada às pessoas que pertençam a essas minorias o direito que lhes é devido, em comum com os demais membros de seu grupo, de ter sua própria vida cultural, de professar e praticar sua própria religião e de usar sua própria língua”. Esse texto foi discutido em esboços antes da versão final da Carta Universal.

Aceitemos, então, que há espaço doutrinário para defender os direitos coletivos, embora seja verdade, como vocês mesmas colocam ao fazer a pergunta, que o aspecto individual é predominante nessa e em muitas outras áreas da legislação internacional dos direitos humanos.

Contudo, não se trata de negar os direitos individuais, mas de avaliar em que medida alguns dos direitos coletivos devem ser considerados direitos que abrangem comunidades. É o caso dos direitos de última geração: o direito ao desenvolvimento ou o direito a um ambiente sadio, que, em geral, não possuem um destinatário individual, mas sim coletivo, o qual deve ser reconhecido.

Por sua vez, como vocês mesmas ressaltam na pergunta, esses territórios periféricos, diante de uma tradição jurídica baseada principalmente nos direitos individuais, precisam lutar diariamente contra sua marginalização.

Um ponto muito relevante nessa problemática é que, na minha opinião, tem ocorrido uma certa substituição, talvez necessária, por parte de intelectuais ou ativistas, que se antecipam às comunidades ao levantar suas reivindicações e direitos. Isso, repito, é algo natural: é fruto da boa vontade e do compromisso e é, até certo ponto, inevitável. Os grupos humanos não atuam como unidades compactas; há, entre eles, indivíduos dispostos a assumir papéis de liderança ou direção, de reflexão e de inovação, porém, em muitas ocasiões, podem representar interesses externos às comunidades.

ENTRE DIREITOS, ESTADO E AUTONOMIA

Por isso, é indispensável que, na implementação dos direitos coletivos, seja dada uma atenção especial para que esses direitos surjam das próprias comunidades. De que forma? Basicamente, através da proximidade, do vínculo e, sobretudo, da análise do conflito. É aí que poderá ser identificado com mais clareza o que interessa às comunidades e, a partir desses interesses, observar ou destacar o que é importante, digamos, em um determinado momento.

Coloco como exemplo o debate sobre a propriedade intelectual coletiva. No México, os defensores do artesanato têm promovido esse debate, mas, se não fosse pela intervenção das comunidades, esse debate seria visto como uma farsa, que poderia até mesmo desviar a discussão da defesa dos artesãos para a defesa do artesanato, ou seja, das pessoas para os objetos em si.

Felizmente, há cada vez mais iniciativas que permitirão o reconhecimento dessa propriedade intelectual coletiva, cujo reconhecimento e equiparação à propriedade intelectual individual ainda levarão algum tempo. Por isso mesmo, é difícil, e continuará sendo por um bom tempo, levar a juízo quem se apropria indevidamente da criatividade ou dos saberes tradicionais. No entanto, cada vez mais mecanismos de negociação e de denúncia têm sido desenvolvidos.

Volto a dizer que existe, no campo dos direitos culturais, um espaço ético, de moralidade, que deve servir de orientação para esses direitos e que, entre outras coisas, consiste em não se subtrair às comunidades. Esse caráter ético permitirá fortalecer a legitimidade das comunidades, tanto no âmbito nacional quanto no internacional.

Mariana de Freitas Barros Souza; Flávia Lages de Castro; Matheus Mota: As iniciativas de cultura comunitária têm procurado conciliar financiamento público, participação social e autonomia. Como o Estado pode apoiar essas iniciativas sem torná-las burocráticas, instrumentalizadas ou subordinadas às prioridades dos governos?

Eduardo Nivón Bolán: Não existe uma fórmula para evitar que o Estado caia naquilo que vocês falaram: burocratização, instrumentalização ou subordinação.

Citei, por exemplo, como o Estado mexicano, no mandato presidencial anterior, buscou mecanismos para contornar, de certa forma, os requisitos de uma consulta livre, prévia e informada às comunidades, uma vez que havia uma prioridade nos interesses do Estado. Ele estava preocupado com o constante bloqueio de seus projetos por meio de recursos jurídicos,

ENTRE DIREITOS, ESTADO E AUTONOMIA

que eram utilizados tanto por particulares quanto por comunidades. Em certo momento, o governo alegou que as obras públicas federais não podiam ser suspensas pelos juízes. Dessa forma, o Estado tinha um duplo padrão, porque, repito, quando se tratava de impor certas barreiras ao investimento transnacional, isso era feito justamente exigindo a consulta às comunidades e a proteção dos juízes.

Uma situação paradoxal surgiu: o Estado apoia os interesses comunitários quando estes coincidem com seus próprios interesses e dificulta a concretização desses interesses quando isso não ocorre.

Tudo isso faz parte da própria natureza da luta social, na qual se defendem interesses que, ainda que legítimos, nem sempre coincidem. E o Estado não tem o objetivo de abranger ou proteger todos os interesses da sociedade, simplesmente porque a sociedade é maior do que o Estado.

Portanto, o caminho que se pode esboçar para defender os direitos sociais e culturais tem uma certa dose de realismo. É uma batalha cotidiana. É preciso reconhecer que os Estados têm seus interesses próprios e que sua legitimidade depende, em boa parte, de sua capacidade de consegui-los. Os grupos sociais, então, terão que enfrentar, de maneira inteligente, suas próprias reivindicações, recorrendo à legislação e às instâncias internacionais.

Não é possível evitar a burocratização, a instrumentalização ou a subordinação às prioridades do governo simplesmente por decreto. É uma tarefa a ser realizada no dia a dia, com base na autonomia dos agentes sociais.

Mariana de Freitas Barros Souza; Flávia Lages de Castro; Matheus Mota: Diante do avanço das plataformas digitais, da inteligência artificial, da precarização do trabalho cultural e das disputas políticas em torno da cultura, quais questões deveriam orientar uma agenda latino-americana de pesquisa e de políticas culturais nos próximos anos?

Eduardo Nivón Bolán: O que vocês destacam no início da pergunta é um tema de grande relevância. As plataformas digitais se impuseram e transformaram nossas formas de comunicação e de nos situar no mundo. Seu uso se disseminou amplamente e afetou o lazer e o trabalho de todos nós. Por exemplo, eu respondi este questionário da seguinte maneira. Gravei as minhas respostas. Em seguida, com a inteligência artificial, consegui um primeiro rascunho

ENTRE DIREITOS, ESTADO E AUTONOMIA

digital que, depois, revisei, corriji e reduzi ou ampliei, conforme o caso. Fazer isso de outra forma teria sido mais difícil e me tomado muito mais tempo.

Constato que as plataformas digitais, que, em verdade, representam interesses corporativos e que tendem a atuar de forma autônoma, somaram-se às capacidades de pessoas comuns como eu.

O medo que todos nós podemos sentir da inteligência artificial é um que está causando, por vezes, retrocessos enormes. É possível observar isso, principalmente, nas atividades institucionais relacionadas ao conhecimento e à pesquisa.

Vocês sabem que, recentemente, um vestibular para ingresso na Universidade Nacional Autônoma de México (Unam), no meu país, no qual diversos alunos participaram, apresentou resultados anormais. E foi, em parte pela novidade, em parte pelo descuido, que fez com que a Universidade, tardiamente, se desse conta da fraude cometida por muitos dos candidatos. A fraude é um problema grave, mas os problemas de legitimidade são ainda mais graves: uma vaga para um estudante que comete fraudes é uma vaga tirada de um aluno que possui os méritos necessários para ingressar nessa universidade e que, no futuro, vai usufruir do prestígio de ser um profissional formado na Unam.

Outros debates relacionados à cultura abordam os direitos autorais, na medida em que a inteligência artificial se alimenta da criatividade alheia e, nas áreas da docência, da pesquisa e da atividade cultural, isso se torna cada vez mais notável.

Muitos museólogos, por exemplo, que desempenham uma função muito relevante no meu país, pois a produção de museus é muito notável e a reforma de salas e o *design* de exposições são atividades muito dinâmicas, estão vendo seus trabalhos profissionais ameaçados pela inteligência artificial, que passou a realizar os projetos e até mesmo a elaborar as fichas informativas que antes eram feitas pelos especialistas em divulgação cultural. Assim, estamos diante de um problema muito grande. O que será preciso fazer no caso da América Latina?

Acredito que a discussão sobre os vinte anos da Carta Cultural Iberoamericana é um ambiente propício. Infelizmente, diferente do tempo em que foi discutida a versão original do documento, marcada pelo dinamismo e pelo progressismo na cultura, hoje há um ambiente muito adverso.

Atualmente, estamos vivendo uma virada conservadora, e o debate que deve ser realizado sobre a Carta está sendo conduzido principalmente por atores que têm pouca ligação com os governos.

ENTRE DIREITOS, ESTADO E AUTONOMIA

Acho que os governos, principalmente os de direita, têm pouco interesse no debate sobre as cartas culturais ou sobre as políticas culturais. No entanto, no âmbito da gestão cultural, existe um bom espaço para o debate e a intervenção. Não adianta nada negar a presença da inteligência artificial ou das plataformas digitais. A atuação dos agentes culturais é necessária sem negar o que já existe, pois, as crianças já estão conectadas, digamos assim, ao mundo das plataformas de uma forma profunda. É preciso se integrar, aprender a utilizar as plataformas e criar novos recursos digitais que permitam combinar a intervenção e a autonomia dos atores, e não a imposição de algoritmos.

Isso não é nada fácil, e não sou o mais indicado para dar uma resposta interessante a respeito. Só quero reconhecer que não se ganha nada negando a importância das plataformas e tentando dar um passo para trás. É necessário participar desse debate, reconhecer que as plataformas e a inteligência artificial estão aí e que devem ser elaboradas estratégias para transformá-las em um apoio, e não nos novos donos da atividade intelectual e da criatividade humana.

Referências

GARCÍA CANCLINI, Néstor *et al.* **Públicos de arte y política cultural: un estudio del II Festival de la Ciudad de México.** México: Universidad Autónoma Metropolitana; Departamento del Distrito Federal; Instituto Nacional de Antropología e Historia, 1991.

NIVÓN BOLÁN, Eduardo. **Culturas urbanas y movimientos sociales.** México: Consejo Nacional para la Cultura y las Artes; Universidad Autónoma Metropolitana-Iztapalapa, 1998.

NIVÓN BOLÁN, Eduardo. **La política cultural: temas, problemas y oportunidades.** México: Consejo Nacional para la Cultura y las Artes; Fondo Nacional para la Cultura y las Artes, 2006.

NIVÓN BOLÁN, Eduardo (coord.). **Gestión cultural y teoría de la cultura: de la teoría del arte a los estudios culturales.** México: Universidad Autónoma Metropolitana-Iztapalapa; Gedisa, 2015.

DOMINZAIN, Susana; NIVÓN BOLÁN, Eduardo; RUBIM, Antonio Albino Canelas (org.). **Políticas culturales en el siglo XXI en ocho países de América Latina.** Buenos Aires: CLACSO, 2024.

NIVÓN BOLÁN, Eduardo. **Cuando la cultura es objeto de políticas.** México; Argentina: Universidad Autónoma Metropolitana; RGC Ediciones, 2025.

ENTRE DIREITOS, ESTADO E AUTONOMIA

NIVÓN BOLÁN, Eduardo. La política cultural de la derecha radical en la era Trump. *Alteridades*, México, v. 36, n. 72, p. 101-112, 2026. DOI: 10.24275/WEQX3932.



Esta é uma ENTREVISTA publicada em acesso aberto (*Open Access*) sob a licença *Creative Commons Attribution*, que permite uso, distribuição e reprodução em qualquer meio, sem restrições, desde que o trabalho original seja corretamente citado.